

**LEI Nº 5.276 – DE 04 DE JUNHO DE 2008**

**Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ n.º 16.908.600/0001-92, reconhecida de utilidade pública pela lei municipal n.º 1.705, de 27/08/1.981, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em 01(uma) única parcela, a fim de estabelecer-se mútua cooperação entre as partes com o objetivo de efetuar-se pagamento de despesas de custeio da instituição, inclusive débitos trabalhistas.

**Art. 2º** - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, Atividade: Apoio a Entidades de Assistência à Saúde, suplementada de necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Antonio Leonardo Lemos**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**